

**FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2018**

O **Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto - FUNDHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, por meio do IGDRH, a **Resposta aos Recursos Interpostos contra o Resultado da Avaliação de Títulos e Resultado da Avaliação de Experiência Profissional e Resultado Final do Processo Seletivo.**

**1. Compõe este Edital:**

- ANEXO I – Resposta aos Recursos Interpostos contra o Resultado da Avaliação de Títulos e Resultado da Avaliação de Experiência Profissional.
- ANEXO II – Resultado da Avaliação de Títulos e Resultado Final do Processo Seletivo, após análise dos recursos.

**2. DA PROVA DE TÍTULOS:**

- 2.1** Os títulos foram avaliados seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos no capítulo XIV. DA PROVA DE TÍTULOS.
- 2.2** Só foram analisados a documentação dos candidatos habilitados na 1ª etapa – Prova Objetiva, conforme critérios de habilitação estipulados no item 2.1 do Capítulo XI – DA PROVA OBJETIVA, os envelopes dos demais serão descartados, não cabendo devolução.
- 2.3** Os envelopes entregues foram conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharam a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizaram sua avaliação.
- 2.4** PARA COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA: O candidato deveria comprovar conclusão de especialização (Lato Sensu) ou de Mestrado ou Doutorado (Strictu Sensu), por meio de diplomas emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 2.5** Quadro de valoração dos títulos:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>TÍTULOS</b>	<b>COMPROVANTES</b> <i>COMPROVANTES CÓPIAS SIMPLES</i>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
a) <b>STRICTU SENSU</b> - Título de Doutor na Área de Educação ou em algum dos	- Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou certificado de conclusão de curso expedido por	5,0	5,0

componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.		
b) <b>STRICTU SENSU</b> - Título de Mestre na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples do Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	3,0	3,0
c) <b>LATO SENSU</b> - Título de Pós-graduação - duração mínima de 432 horas-aula (equivalentes a 360 horas cheias) na Área de Educação ou em um dos componentes curriculares do grupo para o qual o candidato se inscreveu.	- Cópia simples por Cartório de Notas do Diploma ou certificado de pós-graduação, MBA ou especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e local/livro de registro.	1,5	1,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>

- 2.6** A pontuação dos títulos, referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
- 2.7** Cada modalidade (especialização, mestrado e doutorado) de título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada o acúmulo de créditos em uma mesma modalidade.
- 2.8** Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra modalidade de título apresentado.
- 2.9** Diplomas, certificados ou declarações de extensão universitária não serão considerados como títulos de pós- graduação Lato Sensu, independentemente do número de horas cursadas.
- 2.10** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
- 2.11** Nenhum título de Graduação será pontuado, pois é condição mínima de formação para assumir a vaga.

- 2.12** Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 2.13** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e prazos estabelecidos neste edital.
- 2.14** A apresentação dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS não exige o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.

### 3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 3.1** Os comprovantes de experiência profissional foram avaliados seguindo rigorosamente os critérios estabelecidos no capítulo XIV. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 3.2** Só foram analisados a documentação dos candidatos habilitados na 1ª etapa – Prova Objetiva, conforme critérios de habilitação estipulados no item 2.1 do Capítulo XI – DA PROVA OBJETIVA, os envelopes dos demais serão descartados, não cabendo devolução.
- 3.3** Os envelopes entregues foram conferidos perante uma banca avaliadora de no mínimo 3 pessoas que testemunharam a abertura do envelope e dos documentos nele constantes e realizaram sua avaliação.
- 3.4** PARA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: O candidato deverá apresentar cópias simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contratos de trabalho.
- 3.5** Neste quesito, mesmo que o candidato apresente documentos que atinjam pontuação superior a 15 (quinze), ainda assim, será computada esta quantidade máxima de pontos. A cada ano de experiência comprovado caberão pontos, conforme quadro de pontuação de Experiência Profissional:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Exercício da docência em cursos de nível técnico ou superior.	Carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço ou contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos.  Fração superior a 06 meses será considerada como um ano (Até máximo de 10 anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.	1,0 por ano (Máx. de 10 pontos)	<b>10</b>

Exercício na área técnica correspondente ao grupo de interesse.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos.  Fração superior a 06 meses será considerada como um ano ( <u>Até máximo de 10 anos a contar a data de publicação deste edital</u> ). Não serão aceitas declarações.	1,5 por ano (Máx. de 15 pontos)	<b>15</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>25</b>

**3.6** Para fins probatórios serão aceitos os seguintes documentos:

**3.6.1** Comprovante de Experiência(s) Profissional(is):

- a) Com vínculo empregatício (CLT): Registro(s) em Carteira de Trabalho relacionado(s) ao cargo e função pleiteado, mediante cópia(s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a(s) parte(s) da identificação da “**Qualificação Civil**” e do(s) registro(s) do(s) empregador (es) (com início e fim, se for o caso), informando o período de trabalho (com início e fim, se for o caso). Demais documentos que comprovem os requisitos do cargo.
- b) Para exercício de atividade em empresa/instituição pública: ato de nomeação ou certidão de tempo de serviço, emitida pela autoridade responsável pela emissão do documento contendo o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; e cópias de documentos oficiais;

**3.6.2** Os documentos entregues não serão devolvidos. Ao final do período de validade do Processo Seletivo, os documentos dos não contratados serão incinerados.

**3.6.3** O IGDRH não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.

**3.6.4** Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos de experiência profissional, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos nos dias e horários determinado no ANEXO I - CRONOGRAMA, do Edital de Abertura.

**3.6.5** Os documentos de experiência profissional que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas no Edital de Abertura, não foram considerados.

**3.6.6** Receberá nota zero o candidato que não entregar os comprovantes na forma e prazos estabelecidos neste edital.

- 3.6.7** A apresentação dos documentos para a ETAPA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL não exige o candidato de apresentar os documentos originais no ato da convocação para a comprovação dos documentos.

#### **4. DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 4.1** A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo corresponderá à somatória da nota obtida na Prova Objetiva (1ª Fase), dos pontos atribuídos aos Títulos e à Experiência Profissional (2ª Etapa).
- 4.2** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 4.3** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 4.3.1** Obter maior nota nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
  - 4.3.2** Obter maior nota na pontuação de Títulos;
  - 4.3.3** Obter maior nota na pontuação de Experiência Profissional;
  - 4.3.4** Obter maior nota nas questões de Língua Portuguesa (se houver);
  - 4.3.5** Maior nota nas questões de Matemática (se houver);
  - 4.3.6** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - 4.3.7** Candidato que tiver maior idade, abaixo de 60 anos.
  - 4.3.8** Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 2 deste capítulo, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 5.** A fundamentação dos recursos interpostos ficará disponível para consulta individualizada pelo candidato, através do login na página exclusiva de acesso do candidato no site <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/8/>.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente retificação do Processo Seletivo que será publicado nos endereços eletrônicos <https://igdrh.selecao.net.br/informacoes/8/> e [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br)

São José dos Campos, 01 de junho de 2018.

**ALESSANDRO PETERSON SILVA ARAÚJO DE JESUS**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDHAS**